



Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

D.O.M.

Palestras marcam o Dia das Mulheres

Secretaria de Saúde e Defesa Civil comemora data com conhecimentos e sorteio de brindes

Que o dia das mulheres é diariamente já sabemos. Afinal, elas são peças fundamentais no dia a dia de cada um. Mas, em Mangaratiba, o Dia Internacional da Mulher, 8, foi comemorado de forma especial, com palestras e sorteio de produtos de beleza. O evento aconteceu no Centro Cultural Cary Cavalcanti e o ambiente ficou ainda mais charmoso, com a presença de servidoras públicas de várias repartições da prefeitura. O vice-prefeito Renildo Brandão prestigiou.

O evento foi promovido e aberto pela equipe do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (PAISMCA) da Secretaria de Saúde e Defesa Civil. “Vamos comemorar. Nosso dia é hoje e de todos os dias. Um beijo a todas as mulheres de Mangaratiba, em especial às servidoras”, destacou a coordenadora de Educação Permanente, Lindalva Guerra.

Em seguida, o vice-prefeito também deixou um recado. “A Prefeitura não poderia deixar de estar presente neste evento. Estamos atravessando um momento de dificuldades, mas



estamos avançando. E cada passo que é dado é fundamental para o nosso crescimento. Este evento faz parte disso”, destacou Brandão.

PALESTRAS

O evento foi promovido pelo. A primeira palestra do dia foi com a nutricionista Ana Carolina Queiroga, que apresentou o Guia Alimentar da População Brasileira. Em Seguida, foi à vez

da ginecologista Glau cimara Nunes, que abordou a menopausa.

AGRADECIMENTO DO PREFEITO

O prefeito Aarão de Moura Brito Neto fez questão de enviar um vídeo para parabenizar as servidoras e todas as mulheres da cidade. O vídeo foi apresentado ao final da palestra. “Quero desejar um

dia maravilhoso de muita de paz, saúde, realizações e que deus continue abençoando a vida de vocês. Vocês são importantes em nossas vidas. Muito obrigado e um parabéns especial pelo dia de hoje. Peço a deus muito sucesso a todas. Vocês são mais que merecedoras do que possam imaginar”, disse o prefeito Aarão.

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº. 0692 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 789 /2016 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 477, GFB-Classe I, NRV-I. Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, Inc. I,II, III e Art. nº 113, todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, como determina o Art. 40 § 1º, Inc. III e alínea “b” da CF/88 (redação dada EC41/03), com efetiva validade a partir de 05 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.088,79

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei nº987 de 23/12/2015.
2. O adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71, da Lei nº. 05/91;

PORTARIA Nº. 0693 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 825 /2016 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MIRIAM MOREIRA DANTAS, Servente Escolar, Matrícula nº. 1538, GFB-Classe I, NRV-III. Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, Inc. I,II, III e Art. nº 113, todos da Lei Complementar nº 33

de 08/10/14, como determina o Art. 40 § 1º, Inc. III e alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), com efetiva validade a partir de 14 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 880,00

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei nº987 de 23/12/2015.
2. O adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71 da Lei nº. 05/91;

PORTARIA Nº. 0694 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 749 /2016 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora EDNA GARCIA DOS REIS, Merendeira, Matrícula nº. 1445, GFB-Classe II, NRV-III. Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, Inc. I,II, III e Art. nº 113, todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, como determina o Art. 40 § 1º, Inc. III e alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), com efetiva validade a partir de 25 de novembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 880,00

Fundamentação:

1. O vencimento está fundamentado na Lei nº987 de 23/12/2015.
2. O adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo n.º 71 da Lei nº. 05/91;

PORTARIA Nº 0695 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXECUTIVO

Prefeito
Aarão de Moura Brito Neto

Vice-Prefeito
Renildo Brandão

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Lidiani de Vasconcelos Paula Marculino Oliveira

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Celso Paula Junior

Procurador Geral do Município
Rodrigo Batista de Melo Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Suprimentos
Jorge Guilherme da Silva

Controladoria Geral do Município
Katherine de Oliveira Sebold

Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo
Paulo das Fontes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes
André de Mello Costa

Secretário Municipal de Fazenda
André de Azevedo Carvalho

Secretário Municipal de Finanças
Geraldo Alan Silveira Junior

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Leandro de Paula Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Carlos Abenza Martinez

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer
Marcos Alexandre Ferreira Tavares

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública
Vitor de Carvalho Santos

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
José Henrique Pereira Rodrigues

Secretário Municipal de Educação
Mônica Santos Gomes Brito

Secretário Municipal de Comunicação
Alex da Mata Barros

Presidente do Instituto José Miguel

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Alexandre Franklin dos Santos

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Conceição Aparecida Silva da Conceição Florentino

LEGISLATIVO

Presidente
Vitor Tenório Santos

Vice-Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Eduardo Ferreira Jordão

Veredores:
Anderson Brito de Quadros
Cecília Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Edison Ramos
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Vitor Tenório Santos
Wladimir da Conceição Pereira

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 754/2016– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA ANGELA CONCEIÇÃO BARROS, Professor II, Matrícula nº.120, Nível “D” Referência “6”. Aposentadoria Especial do Magistério com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 76, § Único e Art. nº 109 todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, como dispões o Art. 6º da EC 41/03 com efetiva validade a partir de 30 de novembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 3.158,88
Triênio (50%).....	R\$ 1.579,44
T O T A L	R\$ 4.738,32

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015 e Lei nº 47/97 do magistério.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71 da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 0696 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 718/2016– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor HELIO CAETANO DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, Matrícula nº.407, GFB- Classe II, NRV- VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I, II, III e Art. nº 109, todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, bem como o Art. 3º da EC47/05, com efetiva validade a partir de 10 de novembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 1.646,82
Triênio (50%).....	R\$ 823,41
T O T A L	R\$ 2.470,23

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 987 de 23/12/2015.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71 da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de fevereiro de 2017.
Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Pregão Presencial nº 001/2017

Objeto: Iluminação Pública

Processo nº 01267/2017

Aviso de Adiamento “Sine Die”

A Comissão responsável pela realização de Licitação na modalidade Pregão no município de Mangaratiba, designada pela Portaria nº218/ 2017, publicada em 27 de Janeiro de 2017 no Diário Oficial do Município, vem através deste informar a suspensão do Pregão Presencial nº 001/2017, tendo como objeto a manutenção do serviço de Iluminação Pública no município de Mangaratiba, tendo em vista o pedido de impugnação impetrado pela empresa Perfil – X Construtora S.A, CNPJ: 08.733.497/0001-69, no dia 23 de Fevereiro de 2017, pois a mesma alegou que identificou erro na formulação da planilha orçamentária e como não houve tempo hábil para avaliação do pedido por este pregoeiro juntamente com a equipe de apoio para julgar a impugnação, este resolveu suspender o certame para avaliação da mesma.

Mangaratiba, 02 de Março de 2017.

Luís Alberto Marques Kede
Pregoeiro

PORTARIA Nº 088 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n.º 075 de 22 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) MARTA DOS SANTOS, PROFESSOR II, matrícula nº. 586, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 23/02/2017 a 23/04/2017, conforme processo n.º 187/2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de março de 2017.
Conceição A. S. da C. Florentino
Presidente

PORTARIA Nº 089 DE 09 DE MARÇO DE 2017

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) SHALANA PEREIRA DA SILVA PINTO , PROFESSOR I , matrícula nº 10099, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 25/02/2017 a 11/03/2017, conforme processo nº 146/2017.

PORTARIA Nº 090 DE 09 DE MARÇO DE 2017

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) MARINHA DE OLIVEIRA DAS NEVES , SERVENTE , matrícula nº 2057, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/03/2017 a 04/04/2017, conforme processo nº 145/2017.

PORTARIA Nº 091 DE 09 DE MARÇO DE 2017

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) LETÍCIA DE MORAES LEITE CAMPOS , PROFESSOR II , matrícula nº 3687, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 23/02/2017 a 09/03/2017, conforme processo nº 144/2017.

PORTARIA Nº 092 DE 09 DE MARÇO DE 2017

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) JAQUELINE GUALBERTO GOMES , MERENDEIRA , matrícula nº 1450, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 23/02/2017 a 09/03/2017, conforme processo nº 143/2017.

PORTARIA Nº 093 DE 09 DE MARÇO DE 2017

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída

no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) ELOA PINHEIRO , SERVENTE ESCOLAR , matrícula nº 2194, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/03/2017 a 04/04/2017, conforme processo nº 142/2017.

PORTARIA Nº 94 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias de licença médica concedida ao(a) servidor (a) ELIZABETH CRISTINA DA SILVA SOARES, SERVENTE, matrícula nº 176, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 10/03/2017 a 07/06/2017, conforme processo nº 170/2015.

PORTARIA Nº 95 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao(a) servidor (a) JULIETA ELIZABETH PEREIRA, DIGITADOR , matrícula nº 1413, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 08/03/2017 a 06/04/2017, conforme processo nº 107/2017.

PORTARIA Nº 96 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao(a) servidor (a) DIMAS LOPES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , matrícula nº 323, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS , com efeito retroativo a partir de 23/02/2017 a 24/03/2017, conforme processo nº 307/2016.

PORTARIA Nº 97 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 07 (sete) dias de licença médica concedida ao(a)

Atos da Prefeitura

servidor (a) MICHELLE LAVOSIER AZEVEDO, PROFESSOR I, matrícula nº 10267, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 28/02/2017 a 06/03/2017, conforme processo nº 616/2016.

PORTARIA Nº 98 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao(a) servidor (a) MOZART DA SILVA BARROS, PROFESSOR I, matrícula nº 65, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 27/02/2017 a 27/04/2017, conforme processo nº 010/2017.

PORTARIA Nº 99 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao(a) servidor (a) VALDEIR ALVES DE SOUZA, PROFESSOR II, matrícula nº 1403, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 27/02/2017 a 28/03/2017, conforme processo nº 185/2016.

PORTARIA Nº 100 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao(a) servidor (a) VIVIANE CRISTINA VERLI DIAS, AG. FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA, matrícula nº 3086, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 03/03/2017 a 01/05/2017, conforme processo nº 090/2016.

PORTARIA Nº 101 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao(a) servidor (a) JOSÉ MAXIMO MACEDO DE AQUINO, AG. DE FISCAL OBRAS E POSTURA, matrícula nº 1349, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,

com efeito retroativo a partir de 26/02/2017 a 26/04/2017, conforme processo nº 085/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba 09 de março de 2017
Conceição A. S. da C. Florentino
Presidente

PORTARIA Nº 075 DE 24 DE FEVEREIRO 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. MARCO ANTONIO BARBOSA CAVALCANTI, do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS, com efeito retroativo a partir de 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de Fevereiro de 2017.
ALEXANDRE FRANKLIN DOS
SANTOS ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 076 DE 01 DE MARÇO 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sr.ª FLÁVIA ALVES DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE EVENTOS, Símbolo CCAE, da Fundação Mário Peixoto, com efeito retroativo a partir de 01 DE MARÇO DE 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de Março de 2017.
ALEXANDRE FRANKLIN DOS
SANTOS ALMEIDA
Presidente

RESOLUÇÃO/SME Nº 04, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE NOVAS INSCRIÇÕES DAS VAGAS REMANESCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DE MANGARATIBA – CEIM, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

Considerando uma melhor organização nos Centros de Educação Infantil Municipal - CEIM da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, a Secretaria Municipal de Educação estabelece normas e procedimentos necessários ao ingresso e permanência dos alunos;

Considerando as Resoluções do CNE/CEB 05/2009 e 04/2010 que fixa e define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ingresso na Educação Básica (Educação Infantil);

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação junto com a Direção dos Centros de Educação Infantil Municipal - CEIM a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de assegurar o cronograma de execução das ações desenvolvidas nos Centros de Educação Infantil Municipal; A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Resolve:

Art.1º A segunda etapa de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Mangaratiba deverão obedecer ao cronograma contido no ANEXO I na presente Resolução.

Art.2º A segunda etapa do processo para admissão de novos alunos nos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIM para o ano de 2017 será realizado considerando três etapas: inscrição, seleção e matrícula, conforme cronograma constante no Anexo I desta Resolução.

Art.3º Poderão concorrer à vaga nos Centros de Educação Infantil Municipal - CEIM as crianças residentes no município de Mangaratiba que tiver a idade mínima de quatro meses completos e a idade máxima de quatro anos, onze meses e vinte e nove dias.

§ 1º A enturmação das crianças será realizado por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

§ 2º Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando as vagas remanescentes, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em lei. Art. 4º Na etapa da inscrição, os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexada à documentação exigida nesta portaria e assinada pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial).

§ 1º No local das inscrições será afixado um cartaz informando as

turmas atendidas de cada CEIM, disponibilizadas para o ano de 2017.

§ 2º Caso não tenha vaga para a faixa etária solicitada, a inscrição ficará na lista de espera.

§ 3º Não será admitida inscrição por procuração, nem por pessoas que não sejam pai, mãe ou responsável legal.

§ 4º Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem a ficha de inscrição de forma correta e completa ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido nesta Resolução.

§ 5º Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, os pais e/ou responsáveis deverão indicar o nome da instituição de sua preferência.

§ 6º Serão matriculados os alunos respeitando a opção realizada indicada na Ficha de Inscrição.

§ 7º Após a inscrição, as crianças ficarão cadastradas em uma lista de espera, separados por faixa etária.

§ 8º Caso não haja vaga na Unidade Escolar indicada pelo responsável, serão oferecidas as opções de vaga existentes na Rede Municipal de Ensino.

§ 9º Na ocorrência de vaga na Unidade Escolar, não tendo lista de espera para a faixa etária pretendida, a inscrição poderá ocorrer fora do prazo, na SME.

Art. 5º A seleção das vagas remanescentes dos Centros de Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2017 dar-se-á através de ordem de inscrição, a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Gestão Escolar, conforme cronograma em anexo desta portaria e divulgado nas sedes das instituições, na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura (mangaratiba.rj.gov.br).

§ 1º A inscrição realizada para as vagas remanescentes não é uma garantia imediata de vaga, mas por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nos CEIMs, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º As fichas de Pré-seleção das crianças que se encontram na fila de espera conforme Portaria SME Nº 12/2016 e terão prioridade na definição das vagas para o ano de 2017.

Art. 6º Serão destinados 10% (dez por cento) das vagas.

I - Para crianças com Deficiência – Comprovadas por Laudo Médico atualizado

II - Crianças em situação de Vulnerabilidade Social e/ou econômica – Comprovada após avaliação da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º No ato da inscrição, o pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) deverá apresentar os documentos abaixo:

I – Documento de Identidade dos Responsáveis (original e cópia);

II – Certidão de Nascimento da Criança (original e cópia);

III – Comprovante de Residência dos três últimos meses em nome

do Responsável (original e cópia) ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;

IV – Cartão de Vacina - constando a identificação e as vacinas (original e cópia);

V – Cartão do SUS (original e cópia);

VI – Xerox do cartão do Programa Bolsa Família, caso a família seja beneficiária;

VII – No caso de Responsável Legal, este deverá apresentar cópia devidamente autenticada do documento oficial de guarda ou tutela da criança;

VIII – Declaração de Trabalho/Carteira de Trabalho ou Contracheque (em caso de funcionário público) especificando a carga horária.

IX – Atestado de Saúde atualizado da criança.

X – Duas fotos 3x4 da criança.

§ 1º – Na ocasião do pai/mãe da criança ser menor de 18 anos deverá ser apresentado ainda Declaração de Escolaridade, bem como documentos de identidade do responsável legal pela mãe/pai.

§ 2º A Ficha de Inscrição será preenchida, conforme cronograma do ANEXO I, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 213, centro, Mangaratiba, no horário de 9h às 12h e de 13h às 15h, pelo pai/mãe ou responsável legal (guardião, tutor ou curador especial) mediante a apresentação dos documentos citados no Artigo 6º desta Resolução.

§ 3º A não apresentação dos documentos citados nos itens I, II, III e VII do Artigo 8º desta Resolução impossibilitará o preenchimento da Ficha de Inscrição.

Art 8º Na ocasião de Desistências ou Transferências nos CEIMs, as vagas serão preenchidas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento, através de novas convocações das crianças em fila de espera.

Parágrafo Único. Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação nos CEIMs e no endereço eletrônico (mangaratiba.rj.gov.br).

Art. 9º A Matrícula Nova para as vagas remanescentes da Educação Infantil nos Centros de Educação Infantil Municipal – CEIM acontecerá na data citada no artigo 1º desta Resolução obedecendo a disponibilidade de vaga de cada instituição e a faixa etária de cada nível da forma que se segue:

I – Berçário A – 04(quatro) meses a 11(onze meses) e 29 (vinte e nove dias);

II – Berçário B – 01(um) ano completo ou a completar até 31(trinta e um) de março de 2017;

III – Nível 1 – 02(dois) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março de 2017;

IV – Nível 2 – 03(três) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março de 2017;

V – Nível 3 – 04(quatro) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março de 2017;

§ 1º A matrícula só poderá ser considerada efetivada e/ou confirmada após o comparecimento do pai/mãe ou do responsável legal na forma civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) ao CEIM - Centro de Educação Infantil Municipal ao qual foi inscrito.

§ 2º A documentação entregue no ato da inscrição ficará sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Gestão Escolar durante todo o período de inscrição.

§ 3º Durante o período de matrícula, a documentação dos alunos contemplados com a vaga, será encaminhada para o CEIM pretendido.

§ 4º No caso do não comparecimento do pai/mãe ou responsável legal para efetivação da matrícula, a vaga será destinada à próxima criança da lista de espera, que tenha participado das etapas constantes nesta Resolução.

Art. 10 No ato da matrícula nova, o pai/mãe ou o responsável legal na forma civil e do Estatuto da Criança e Adolescente (guardião, tutor ou curador especial) será notificado de que, caso o aluno tenha 30 (trinta) faltas consecutivas sem justificativa através de documento legal, estará automaticamente desligado do CEIM.

Parágrafo Único. Na ocasião da perda da vaga, os alunos de Níveis 2 e 3 poderão ser remanejados para alguma Unidade Escolar próxima à sua residência e que ofereça vaga para a turma pretendida, enquanto que os alunos de Berçário A, Berçário B e Nível 1 só poderão tentar reingresso à Unidade Escolar mediante novo processo de inscrição.

Art. 11 A transferência do aluno matriculado no CEIM somente será autorizada mediante comprovação da existência de vaga no CEIM pretendido e após autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Poderá o Município de Mangaratiba através Secretaria Municipal de Educação, revogar a presente Resolução, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 06 de Março de 2017.

MARIA ANTÔNIA ROSA

Secretária Adjunta Executiva

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.
Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ADMISSÃO PARA OS CENTROS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CEIM 1ª FASE**

PERÍODO	ETAPA	LOCAL
13/03 à 16/03/2017	Levantamento das vagas desistentes	Centros de Educação Infantil Municipal
08/03 à 15/03/2017	Inscrição para as vagas remanescentes dos Centros de Educação Infantil Municipal;	Secretaria Municipal de Educação End: Avenida Vereador Célio Lopes, nº 213, Centro de Mangaratiba Horário: 9h às 12h 13 às 15h
16/03 à 20/03/2017	Organização interna	Secretaria Municipal de Educação
21/03/2017	Divulgação da relação nominal das crianças selecionadas para as vagas remanescentes dos Centros de Educação Infantil Municipal	SME / Centros de Educação Infantil Municipal
23/03 à 03/04/2017	Efetivação das matrículas nos Centros de Educação Infantil Municipal dos alunos selecionados no processo de admissão.	Centros de Educação Infantil Municipal



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.
Secretaria Municipal de Educação.

**ANEXO II - RELAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MUNICIPAL – CEIMs**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	CEP	DISTRITO
CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	Rua Major Dinart Silveira s/nº	23.885-000	Conceição de Jacaré
CEIM Frei Affonso Jorge Braga	Estada RJ 14 s/nº	23.870-000	Muriqui
CEIM Laura Jacobina Lacombe	Estrada São João Marcos s/nº	23.860-000	Acampamento
CEIM Santa Justina	Rua Sandra Mara Cabral s/nº	23.860-000	Praia do Saco
CEIM Sára Câmara da Rocha	Rua Amazonas nº 106	23.860-000	Praia do Saco
CEIM Merendeira Devany	Rua Ivan nº 74	23.870-000	Muriqui
CEIM Aarão de Moura B. Filho	Rua João Bermudes de Castro s/nº	23.880-000	Itacuruçá
CEIM Nilton Xavier	Rua Projetada B s/nº	23.880-000	Itacuruçá
CEIM Daise Maria Pires dos Santos	Rua Projetada A s/nº	23.880-000	Itacuruçá



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.
Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III- QUADRO DE ATENDIMENTO DE TURMAS POR UNIDADE ESCOLAR

Unidade Escolar	Berçário A	Berçário B	Nível 1	Nível 2	Nível 3
CEIM Aarão de Moura Brito Filho	X	X	X	X	X
CEIM Daise Maria Pires dos Santos	X	X	X	X	*
CEIM Denise L0opes de Souza	X	X	X	X	X
CEIM Frei Afonso Jorge Braga	X	X	X	X	X
CEIM Laura Jacobina Lacombe	*	X	X	X	X
CEIM Márcia Laurentino F. Moreira	X	*	*	*	*
CEIM Merendeira Devany M. da Silva	*	*	X	X	X
CEIM Nilton Xavier	*	X	X	X	*
CEIM Norma Pinheiro Cardoso	*	X	X	X	X
CEIM Santa Justina	*	*	X	X	X
CEIM Sara Câmara da Rocha	*	X	X	X	X



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.
Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV

CEIM _____

NOTIFICAÇÃO ESCOLAR

Eu, _____
_____, portador do CPF _____, responsável legal na forma
civil e do Estatuto da Criança e Adolescente (guardião, tutor ou curador especial)
pelo(a) _____ aluno(a)

_____,
estou ciente de que, em caso de 30 (trinta) de faltas consecutivas sem justificativa de
documento legal, o(a) aluno(a) estará automaticamente desligado(a) desta unidade
escolar.

Mangaratiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.
Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Eu, _____ declaro para os devidos fins que sou funcionário(a) da empresa _____, cumprindo de segunda a sexta-feira, a jornada de trabalho das _____ horas às _____ horas, com intervalo para almoço das _____ horas às _____ horas.

Autorizamos ainda, a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Mangaratiba.
Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador (a) da
cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob
nº _____ e
_____ portador(a) da cédula de
identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, declaramos, para fins que convivemos em UNIÃO
ESTÁVEL desde ___/___/___, de natureza familiar, pública e duradoura com o
objetivo de constituição da família.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizamos a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Declarante

EXPEDIENTE

Órgão responsável:
Secretaria de Comunicação Social
Assessoria de imprensa

Jornalista responsável:
Claud Bernard Coelho Louzada

Fotografia:
Jorge Alves Pereira

Diagramação:
Claud Bernard Coelho Louzada

Impressão:
Empresa Jornalística Real ZM Notícias

Tiragem:
1.000 Exemplos